

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

Institui o Dia Nacional do Guarda Municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Guarda Municipal. a ser comemorado em 10 de outubro, anualmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sancionada em 10 de outubro de 1866, pelo então Presidente da Província de São Paulo, Sr. Joaquim Floriano de Toledo, a Lei Provincial criava as guardas municipais, órgãos cuja finalidade era garantir a segurança pública.

As Guardas Municipais existem desde meados do século XIX, época em que a criminalidade não era assustadora como hoje. Nos últimos anos, a sociedade tem testemunhado a deterioração das instituições que zelam pela segurança pública, pela prevenção e repressão da criminalidade.



678B4EBC02

No entanto, apesar de todas as dificuldades encontradas nessa área, o Guarda Municipal sempre esteve pronto para dar o importante auxílio e apoio às populações locais, somando seus esforços com os trabalhos dos policiais militares e civis. Longe de choque de competências, o que existe é uma convivência harmoniosa, a solidariedade entre os que estão investidos da indispensável função de trazer segurança à sociedade e ao patrimônio público.

A população possui na figura do Guarda Municipal um amigo próximo em quem pode contar na área de segurança pública. Amizade, proximidade, confiança e eficácia são palavras que estão de acordo com o papel do Guarda Municipal, presente nas praças nos bairros, nas ruas, enfim, nos mais variados locais das nossas cidades.

As razões históricas, a identidade das funções legais e a relevância social do papel das Guardas Municipais e sua contribuição para a paz e a segurança de nossas cidades justificam, pois, a escolha da data indicada para as comemorações do Dia Nacional do Guarda Municipal.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

